

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03

Processo nº 3764/2026
Pregão Eletrônico nº 060/2026

1. DOS ESCLARECIMENTOS. (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO

1) Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?

2) Considerando que a plataforma não impede o cadastramento de eventuais interessados e qualquer empresa pode registrar proposta para ofertar valor, pedimos que seja realizada a inversão de fases permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, onde a habilitação dos licitantes precederá a fase de apresentação de propostas e lances, sendo iniciada a disputa somente após a conclusão da fase de habilitação, processo que impedirá o descumprimento das condições de participação por empresas não enquadradas como Instituição Financeira. Considerando que tal condição deve estar expressamente prevista em edital, solicitamos a retificação e a republicação do processo com esta alteração.

EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO

3) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla 100% dos servidores/empregados (ativos, inativos, pensionistas e estagiários) do SAAE atualmente existentes e os que ingressarem durante a vigência contratual?

4) Os aposentados estão contemplados na contratação decorrente do presente processo licitatório?

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

5) Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (abertura das contas, pagamento da primeira folha dos servidores, etc.) poderá ser em **até 90 (noventa)** dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que o órgão possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

6) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, não será permitido que outra Instituição Financeira (diversa da contratada) instale ou possua estrutura de atendimento bancário nas dependências do SAAE?

7) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências do SAAE? Caso positivo, favor informar:

- a) Banco:
- b) Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):
- c) Endereço:

8) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

9) Favor esclarecer, durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de **serviços/produtos bancários** nas dependências do(s) Contratante(s)?

10) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame **no Município** poderá ser agência ou posto de atendimento bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

11) Apesar de mantermos uma rede física de atendimento de agências, postos e correspondentes bancários no município para atendimento aos clientes, é notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam.

Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente.

Neste sentido, podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?

CONTRATO

12) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores atualmente (colocar porcentagem de cada banco)? Há contrato vigente, em positivo, favor informar a data de vencimento e disponibilizar cópia do contrato.

FOLHA DE PAGAMENTO

13) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

14) Qual o valor da folha bruta e líquida dos últimos 03 (três) meses?

Bruto:

Líquido:

15) O(s) Contratante(s) disponibilizará(ão) os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

16) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados Estatutários	Ativos concursados celetistas	Ativos comissionados/ contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00					
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$ 4.000,00					
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00					
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00					
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00					

De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00					
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00					
Acima de R\$ 25.000,01					

INATIVOS E PENSIONISTAS

17) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

- a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pelo SAAE?
- b) Caso os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com O SAAE?

CRÉDITO CONSIGNADO

18) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados aos servidores SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

19) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

20) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

21) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

22) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

23) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.

24) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:

- a) Qual Empresa responsável?
- b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

ABERTURA DE CONTAS

25) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:**

- nome completo
- CPF
- filiação
- nacionalidade
- data e local do nascimento
- sexo
- estado civil

-nome do cônjuge, se casado
-documento de identificação - RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

TARIFA

26) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**

27) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

ABERTURA DE CONTAS

28) O processo de abertura de contas dos servidores poderá ser realizado de forma presencial e/ou digital/eletrônica?

REAJUSTE

29) Considerando que a vigência do contrato será por 60 (sessenta) meses com desembolso a vista do valor da licitação (para prestação de serviços futuros), está correto que durante a vigência contratual não haverá novo desembolso por parte da Contratada referente ao objeto licitado?

GARANTIA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

30) Considerando que o valor ofertado pela instituição financeira vencedora será pago à vista, em parcela única, e que a prestação dos serviços ocorrerá ao longo dos 60 (sessenta) meses subsequentes, sem desembolsos da Administração, solicitamos informar se será revista e excluída a exigência de garantia contratual, por se tratar de medida que não agrega proteção adicional ao Contratante e restringe desnecessariamente a competitividade do certame.

PUBLICIDADE

31) Considerando os princípios da transparência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de assegurar isonomia entre todos os interessados, está correto o entendimento de que todos os esclarecimentos, respostas a questionamentos e interpretações fornecidos pela Administração durante a fase licitatória passam a integrar e vincular o processo, produzindo efeitos para todos os licitantes, devendo ser amplamente divulgados pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital? Caso positivo, solicitamos a confirmação expressa de que as respostas aos **questionamentos realizados serão disponibilizadas** a todos os interessados e passarão a fazer parte integrante da licitação?

32) **OSCILAÇÃO DE CONTAS/SERVIDORES** -Em relação a oscilação do número de servidores pedimos nos confirmar que será aplicado o que diz a Lei, conforme abaixo: "...o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, na forma do art. 125 da Lei 14.133..."

33) **RESCISÃO** - Considerando que o valor ofertado pela instituição financeira vencedora será pago integralmente no início da contratação e que não foi identificada, na minuta contratual,

previsão de restituição proporcional em caso de rescisão antecipada por motivo imputável à Administração, está correto o entendimento de que, nessa hipótese, será assegurado à contratada o direito à devolução proporcional do valor pago, calculada pro rata temporis, correspondente ao período contratual não usufruído? Solicita-se, em caso positivo, a inclusão de cláusula expressa na minuta contratual para conferir maior segurança jurídica às partes.

Respostas:

Em resposta ao pedido de esclarecimento nº 03 do **Pregão Eletrônico nº 060/2026**, temos a comunicar que consultamos a Gerência de Gestão de Pessoas desta Autarquia para análise dos aspectos técnicos do pedido de esclarecimentos, e informamos o que segue:

1) Com relação à sistemática de operacionalização do sistema para inserção de propostas; envio de lances e procedimentos relacionados, consta descrito no Edital do certame, em especial nos **Itens: 5; 6; 7; 8 ; 9; 10 e 11.**

2) Com relação à forma e ao envio de proposta e documentos de habilitação, consta descrito no Edital do certame, em especial nos **Itens: 5; 6; 7; 8 ; 9; 10 e 11.** Fica mantido o disposto em Edital, especialmente o item **7.1.**

3) Sim.

4) O SAAE – São Carlos não possui aposentados que recebem diretamente da Autarquia.

5) O prazo para início da prestação dos serviços e crédito da totalidade da folha de pagamento deverá observar as disposições constantes do Edital. Recomendo atenção ao item 24.16, constante do Edital.

6) O Objeto contratual refere-se a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento, em caráter de exclusividade, não contemplando a disponibilização de áreas internas da Autarquia para instalação de atendimento bancário.

7) Não.

a) Banco: Prejudicado

b) Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE): Prejudicado

c) Endereço: Prejudicado

8) Prejudicado.

9) Quanto à realização de propaganda, divulgação ou comercialização de produtos bancários relacionados a pagamento da folha, nas dependências da Administração, deverá observar os itens 9.3. e 9.6. do Termo de Referência.

10) Deverá observar o item 3.18. do Termo de Referência.

11) A sistemática de atendimento aos servidores deverá observar as disposições constantes do Edital. Recomendo atenção ao item 24.27, constante do Edital.

12) Atualmente, 100% da folha de pagamento dos servidores é processada pela instituição financeira Banco Santander (Brasil) S.A. (Contrato 005/2021) até a conclusão e operacionalização do novo contrato. <https://transparencia.saocarlossaae.eportal.net.br/compras-transparencia/Contrato/ContratoListar?tipoContrato=0&ano=2021&Modalidade=0&pagina=2>.

13) Cada matrícula corresponde a um CPF.

14) Bruto: Resposta: 07/2026: Bruto R\$ 4.042.544,32;
08/2026: Bruto R\$ 4.302.875,34;

09/2026: Bruto R\$ 4.394.869,25;

Líquido: Resposta: 07/2026: Líquido R\$ 2.701.243,54;
08/2026: Líquido R\$ 2.871.753,28;
09/2026: Líquido R\$ 2.912.569,51.

15) A sistemática operacional para processamento da folha de pagamento deverá observar as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e do futuro contrato, bem como os procedimentos administrativos adotados pela Administração. Recomendo atenção aos itens 23.6, constante do Edital.

16)

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados Estatutários	Ativos concursados celetistas	Ativos comissionados/Contratados	Aposentados e pensionista	Estagiários
Até R\$ 1.000,00		07			
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00		19			
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00		132			
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00		164			
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00		59			
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00		23	05		
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00		29	04		
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00		07			
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00		05			
Acima de R\$ 25.000,01		05			

17)

a) O SAAE – São Carlos não possui atualmente servidores nessa condição.

b)_Prejudicado.

18) Sim. Recomendo atenção aos itens 24.4 e 3.14, constantes respectivamente do Edital e do Termo de Referência.

19) Não há regulamentação sobre prazo máximo permitido para operações de consignado. A regulamentação municipal sobre o tema está na Lei nº 11.715, de 29 de setembro de 1998, alterada pela Lei nº 17.598, de 09 de setembro de 2015.

20) Até o momento, as seguintes:

SANTANDER S.A.
BANCO DO BRASIL S.A.
BANCO BRADESCO S.A.
SICOOB MANTIQUEIRA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO - SICOOB CREDIACISC

21) Variam de acordo com a negociação realizada com cada servidor, respeitados os limites legais.

22) Base folha pagamento mês 09/2026

SANTANDER S.A. – R\$ 132.016,27
BANCO DO BRASIL S.A. – R\$ 9.340,16
BANCO BRADESCO S.A. – R\$ 20.638,20
SICOOB MANTIQUEIRA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO – R\$ 577,48
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – R\$ 120.732,29
COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO - SICOOB CREDIACISC – R\$ 2.531,82.

23) Eletrônica.

24)

a) Eletrônica. Atualmente, a Administração utiliza a plataforma Consignet para gerenciamento das consignações em folha de pagamento.

b) Tal esclarecimento deve ser tratado junto à empresa.

25) Embora não conste prazo definido no edital, é certo que são obrigações das contratantes, constantes dos itens 23 do Edital.

26) Sim. Recomendo atenção aos itens 3.2, 3.9, 3.12 e 3.17, constantes do Termo de Referência.

27) Prejudicado. A resposta anterior foi positiva.

28) Recomendo atenção ao item 24.10, constante do Edital.

29) Sim, a cláusula 5.3 do Termo de Referência dispõe sobre o reajuste de preço.

30) A disposição do Item 21 e seus subitens do Edital apresenta critérios para a garantia contratual, fundamentada no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a finalidade de cumprimento dos princípios do interesse público, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, sem prejuízos dos demais, à vista de seu objetivo, pois a não exigência ou o seu descumprimento pode gerar impacto operacional ou financeiro relevante para o objeto pretendido.

Trata-se de contratação de serviços que envolvem obrigações da contratada tanto para o ente público quanto para seus servidores. Não se destina a ressarcimentos de pagamentos ou obrigações do ente para com os servidores; mas sim, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e cobrir eventuais prejuízos advindos de inexecução ou inadimplemento contratual por parte da Contratada.

Dessa forma, temos que a garantia de execução não é "custo financeiro desnecessário", mas sim salvaguarda indispensável para mitigar os riscos inerentes à operação do pagamento de servidores públicos. A sua ausência deixaria a Administração desprotegida contra falhas graves e imposição de penalidades. Assim, mantém-se a exigência do Item 21 do Edital.

31) Sim.

32) Sim.

33) Com relação à exigência de garantia contratual, consta respondido seu embasamento na resposta ao questionamento nº 30. Baseado nos princípios que regem a Administração Pública, e em especial os Contratos Administrativos, não há interesse nem previsão da Administração em rescisão contratual antecipada. Em caso de surgimento de caso fortuito ou força maior, o caso concreto será analisado juridicamente. Dessa forma, mantém-se a minuta contratual.

São Carlos, 21 de outubro de 2026
Diego Sanchez Mastrantonio
Pregoeiro
Portaria 104/2026